

### Termo de Aceitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) da reunião n.º ALT20-2016-46 de 02/09/2016 e respetivos anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código – **ALT20-08-2316-FEDER-00026**, designada por **Casa da Juventude**, apresentada pelo **Município de Azambuja NIF 506821480**, nos termos do **Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-16-2016-16 – Plano de Ação de Regeneração Urbana – Centros Urbanos Complementares**, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

- 1) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-16-2016-16 – Plano de Ação de Regeneração Urbana – Centros Urbanos Complementares** -, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 2) Mais se declara que:
  - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
  - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
  - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
  - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
  - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
  - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do

- PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
  - m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
  - n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
  - o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
  - r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
  - s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
  - t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
  - u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias<sup>1</sup> após a assinatura do Termo de Aceitação;
  - v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
  - w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;


- 24
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
  - y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
  - z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
  - aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias<sup>2</sup> a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
  - bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
  - cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
    - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
    - (ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
    - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
    - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
  - dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
    - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
    - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
    - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta na Caixa de Crédito Agrícola, IBAN PT50004550704022809172990, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data Azambuja 11 / 2016

Luis Manuel Abreu de Sousa



Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

## Decisão / Análise de Admissibilidade

## Decisão

**Código da Operação:**  
ALT20-08-2316-FEDER-000026

**Designação da Operação:**  
CASA DA JUVENTUDE

**Beneficiário:**  
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

## Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

**Presidente:** Roberto Pereira Grilo

**Reunião da CD n.º:** ALT20-2016-46

**Data:** 2016-09-02

**Decisão:** Aprovada

**Parecer:** Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2016-46 de 2016-09-02.

## Parecer do Secretário Técnico

**Data:** 01-09-2016 14:43

**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo

**Decisão:** Aprovação

**Parecer:** Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

## Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

**Data:** 22-08-2016 13:47  
**Nome:** Roberto Pereira Grilo  
**Decisão:** Aprovada  
**Parecer:** Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2016-45 de 2016-08-22.

## Parecer do Secretário Técnico

**Data:** 17-08-2016 17:17  
**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo  
**Proposta de parecer:** Aprovação  
**Parecer:** De acordo com a análise técnica realizada, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

## Parecer do Técnico

**Data:** 17-08-2016 17:16  
**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo  
**Proposta de parecer:** Aprovação  
**Parecer:** Após a admissão da candidatura ALT20-08-2316-FEDER-000026 Casa da Juventude, foi elaborada a apreciação técnica da mesma da qual se destacam os seguintes aspetos:  
- do ponto de vista da estruturação da despesa, as componentes elegíveis revertem para as seguintes tipologias de despesa: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria e Construções diversas, de acordo com o plano financeiro anexo, as quais apresentam enquadramento nas alíneas c) e alínea j) do n.º 1, artigo 7.º do RE SEUR;  
- no que se refere à elegibilidade do IVA e, de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386 de 14/09/2015, verifica-se que o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito de operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real, e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida. Considerando que estamos perante uma atividade isenta, e que o Município de Azambuja se enquadra em termos de IVA no regime de afetação real de todos os bens (sem Prorata), o IVA será elegível;  
- sobre as medidas de informação e publicidade, deverá de ser confirmado em sede de execução o cumprimento das disposições existentes (artigo 4.º do RE (UE) n.º 821/2014 da Comissão de 28 de Julho de 2014) e do Guia para a Informação e Publicidade do Beneficiário do Alentejo 2020 publicitado no site do Programa Operacional, condicionando-se a futura elegibilidade das despesas à verificação desse cumprimento;  
- de acordo com a informação prestada pelo beneficiário em formulário de candidatura e atendendo à descrição das componentes, a operação não será geradora de receitas, pelo que não há lugar ao cálculo de Taxa de Déficit de Financiamento (TDF);  
Atendendo à análise de elegibilidade efetuada a candidatura apresenta um investimento elegível máximo de 376.798,67. Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 8.º do RE SEUR a taxa máxima de financiamento é de 85%, pelo que a comparticipação FEDER máxima a atribuir à candidatura é de 320.278,87 (apoio não reembolsável).  
Prosseguindo uma orientação para resultados e atendendo ao disposto no ponto n.º 17 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16 a candidatura a financiar deverá contribuir para o os indicador de realização e indicador de resultados definidos. Assim e de acordo com a informação da candidatura, o indicador

de realização e resultados a contratar é:

Realização: Desenvolvimento Urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m<sup>2</sup>), no horizonte 2023, 15.583,00, contribuindo a presente operação com 358,01m<sup>2</sup>;

- Indicador de resultado: Desenvolvimento Urbano: aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano  $\geq 2$ , no horizonte 2023, contribuindo a presente operação com um grau de satisfação  $\geq 2$ .

No que se refere ao cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência e nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA 2020, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efetuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento em caso de aprovação da candidatura.

No que se refere à avaliação de mérito atribuída, globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.70 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 9 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a Aprovação da candidatura.

427

**Decisão / Parecer Técnico**

**Identificação da Candidatura**

**Código da Operação:**

ALT20-08-2316-FEDER-000026

**Designação da Operação:**

CASA DA JUVENTUDE

**Código do Aviso:**

ALT20-16-2016-16

**Eixo Prioritário:**

Eixo 8 - Ambiente e sustentabilidade

**Objetivo Temático:**

Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética

**Prioridade de Investimento:**

A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

**Tipologia de Intervenção:**

Reabilitação urbana

**Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:**

- A componente "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria", encontra-se adjudicada, através de procedimento de Ajuste Directo (art.º112 a 127.º do CCP), de 15/07/2016.
- A componente "Edifícios" será alvo de concurso público a ser lançado logo que a candidatura seja aprovada.

**Medidas de Publicidade:**

Após aprovação e assinatura dos termos de aceitação da operação e durante a sua execução, o município de Azambuja, na qualidade de beneficiário, realizará ações de informação e comunicação conforme o disposto no Anexo XII, 2.2 - Responsabilidades dos beneficiários do regulamento (EU) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e as normas específicas do Alentejo 2020, mais concretamente:

- Publicação no sítio web da Câmara Municipal de Azambuja de informação acerca dos objetivos e resultados do projeto, onde também se faz referência à comparticipação da União Europeia e ao Fundo (FEDER) que dá apoio à operação;
- Um painel publicitário (placa de obra) onde o público poderá consultar informação relativa à operação, designadamente a entidade promotora, a designação do projeto, o objetivo principal, o custo total elegível, o apoio financeiro da União Europeia e o apoio financeiro público nacional;
- Outras formas de divulgação que eventualmente venham a revelar-se necessárias para um melhor esclarecimento dos utilizadores e do público em geral, como spots radio, press releases, artigos para boletins de divulgação, dossiers de imprensa, etc., irão incluir referências ao apoio do Alentejo 2020 e do FEDER, aos objetivos globais do projeto, e aos montantes de investimento e apoio.

Todo este material publicitário será produzido de acordo com Manual de Normas Gráficas Portugal 2020.

**Caraterização da Candidatura**

Caraterização da Candidatura

**Data Prevista de Início:**

01-11-2016 0:00

**Data Prevista de Conclusão:**

30-04-2017 0:00

Natureza do Investimento

**Designação:**

Infra-estruturas

**Com utilização económica:**

Não

## Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
84113	Administração Local	100.00%

5  
7  
6

## Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Não			
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

## Análise

O Município de Azambuja enquadra-se como beneficiário previsto no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade, Prioridade de Investimento 6.5; na alínea a), do artigo 122º, da Secção 18, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e no Ponto 4 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16.

A candidatura consubstancia-se na requalificação do edifício municipal que passa pela sua reconversão em Casa da Juventude, e consiste em dotar este património de novas valências de apoio à atividade jovem, possibilitando assim aos seus utilizadores o uso destas instalações para atividades lúdicas e formativas. Este espaço passará a ser um novo ponto de encontro para os jovens do Concelho, um local que se pretende dinâmico, onde as atividades são criadas por jovens e para os jovens. A Casa da Juventude estará permanentemente aberta e a todos e a todas.

A intervenção proposta está inscrita no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Azambuja aprovado por deliberação da CD do Alentejo2020, em 17/06/2016.

Considerando o exposto na Memória descritiva da candidatura, confirma-se o enquadramento da operação no Alentejo 2020 - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade, PI 6.5, Tipologia - Reabilitação integral de edifícios destinado a equipamento de utilização coletiva, prevista na alínea a), n.º 1 do artigo 121º, da Secção 18, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e no Ponto 3.1 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16.

## Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
506821480	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	100.00%	Sim

## Caraterização e Objetivos da Candidatura

O EDIFÍCIO: O edifício Municipal da Rua dos Campinos 37, em Azambuja, trata-se de uma construção autónoma inserida num lote longitudinal, aproximadamente retangular, confinante a norte com a Rua dos Campinos e a sul com o Largo da Amoreira. O lote divide-se sensivelmente a meio, implantando-se a poente o edifício propriamente dito e a nascente o espaço de logradouro. Este edifício, que se supõe ter sido originalmente construído para habitação, já funcionou um posto da G.N.R. e alberga hoje o Arquivo Histórico Municipal. É de referir que se trata de um edifício desadequado à função que neste momento lhe é atribuída, tanto pela sua dimensão, como principalmente pela sua compartimentação. O edifício articula duas cotas, uma mais elevada a norte na Rua dos Campinos, outra mais baixa no Largo da Amoreira, desenvolvendo-se portanto em dois pisos. O piso superior é bastante compartimentado de forma relativamente ortogonal, e alberga para além do átrio de entrada outros seis compartimentos dispostos de cada lado de um corredor longitudinal, disposto ao longo de uma parede portante que estrutura o espaço. Dois destes compartimentos não são acessíveis a partir deste corredor, sendo necessário atravessar outros compartimentos para lhes aceder. A articulação entre os dois pisos é feita através de uma escada exterior, relativamente precária, cujo patim alberga a única instalação sanitária do edifício. Para além de articular os dois pisos do edifício, esta escada estabelece também a ligação ao logradouro que se desenvolve igualmente à cota inferior. O piso inferior apresenta uma compartimentação menos regular, verificando-se uma divisão efetiva entre os espaços a norte e a sul, separados pela parede longitudinal portante. Para norte desta parede encontram-se dois espaços, cada um acessível a partir de cada uma das laterais do edifício: Para nascente, com acesso a partir da rua, um compartimento de escasso pé-direito tipo "garagem" e para poente, com acesso a partir do logradouro, um espaço de arrecadação também com baixo pé-direito. Os espaços para sul foram claramente alterados para albergar o posto da G.N.R., sendo ainda visíveis as divisões que eram destinadas às celas. Neste lado sul do piso inferior verificam-se várias diferenças de cota de pavimento, "descendo" de nascente para poente, articulando com as cotas exteriores das laterais do edifício. Sensivelmente a meio do alçado sul existe



por fim uma escada que estabelece a ligação direta entre o piso inferior do edifício e o Largo da Amoreira. O PROJETO DE ARQUITETURA: Do ponto de vista do projeto de Arquitetura, o desafio foi o de organizar funcionalmente o edifício, renovando o seu carácter e assumindo os diferentes tempos das intervenções que o edifício sofreu. Assim, optou-se por uma intervenção "mínima", demolindo apenas o necessário para permitir estabelecer as ligações necessárias entre as diferentes partes do programa, recuperando com respeito pelo original, aquilo que é suficientemente consistente e válido, construindo apenas o necessário para fazer o programa funcionar, assumindo um "tempo novo" nestas novas intervenções, trazendo assim o edifício para a contemporaneidade. A nova escada de articulação entre os dois pisos revela-se como a peça "central" da intervenção. Esta escada anula a antiga instalação sanitária e passa assim a articular a Rua dos Campinos com todos os núcleos do edifício: o piso superior, o piso inferior e o logradouro. PROGRAMA E UTILIZADORES: O programa proposto passa pela distinção clara entre uma área de trabalho e uma área lúdica e polivalente. Optou-se assim pela separação entre os dois pisos destes dois grupos funcionais. No piso de cima instalar-se-ão duas salas de formação/trabalho/estudo (uma das quais com um compartimento anexo), complementadas por um átrio (com acesso independente a partir da Rua dos Campinos), 3 instalações sanitárias (uma para cada sexo e uma terceira para utilizadores de mobilidade condicionada) e uma zona de receção. No piso inferior o programa incide num espaço de convívio/lounge (com ligação direta ao renovado logradouro e ao Largo da Amoreira) com uma pequena copa de apoio, e uma sala multifuncional. A sala multifuncional resulta da união dos anteriores espaços de garagem e de arrecadação, a norte. Trata-se de um espaço que permite realizar exposições, conferências e debates, projeções de vídeo ou pequenos concertos. Nesta sala o pavimento será rebaixado permitindo assim ganhar pé-direito, e assim a sua utilização para estes fins. Os utilizadores do edifício têm assim ao seu dispor uma multiplicidade de espaços e valências, desde o estudo, ao convívio e cultura. O logradouro requalificado convida também à realização de diversas atividades, mas será acima de tudo um local calmo e contemplativo, tirando partido da paisagem proporcionada pela cota elevada a que se implanta. Neste jardim, o elemento água mantém-se mas de forma renovada através de um pequeno "espelho de água" circular que reflete a copa das novas árvores. A operação possui plano de acessibilidades, que pode ser consultado nos documentos em anexo: ver ficheiro "3\_Proj\_1\_n\_edit".

O objetivo traçado pelo Município de Azambuja para a requalificação do edifício municipal sito na Rua dos Campinos 37 em Azambuja, que passa pela sua reconversão em "casa da Juventude", consiste em: Dotar este património de novas valências de apoio à atividade jovem, possibilitando assim aos seus utilizadores o uso destas instalações para atividades lúdicas e formativas. Este espaço requalificado passará a ser um novo ponto de encontro para os jovens do concelho, um local que se pretende dinâmico, onde as atividades são criadas por jovens e para os jovens. Assim pretende-se dotar o edifício da maior polivalência possível, permitindo diversas utilizações e ocupações. A Casa da Juventude estará permanentemente aberta e a todos e a todas.

#### Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Participado
Edifícios	506821480	356503.67€	356503.67€	0.00€	0.00€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	506821480	20295.00€	20295.00€	0.00€	0.00€
<b>TOTAL:</b>		<b>376798.67€</b>	<b>376798.67€</b>	<b>0.00€</b>	<b>0.00€</b>

#### Análise

A candidatura é constituída por duas componentes: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, com um investimento proposto de 20.295,00 e Empreitada de Reconversão em Casa da Juventude, com um Investimento proposto de 356.503,67, o que perfaz um Investimento Total proposto de 376.798,67 o qual foi calculado a partir das Medições e Orçamento do Projeto Técnico de execução, ao qual acresceu o IVA à taxa aplicável. Este montante é superior ao previsto para a operação (214.412,50) no Plano de Ação de Regeneração Urbana - PARU aprovado, mas inferior ao investimento global previsto para o Plano de Ação.

Nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA2020, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efectuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento.

O cronograma previsto de Execução do Investimento Total é o que consta da candidatura e cumpre o previsto no ponto 12. Duração das operações.

Relativamente à elegibilidade temporal da despesa e de acordo com o n.º 4 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27/10, apenas são consideradas elegíveis despesas realizadas e efetivamente pagas entre 1 de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2023. Neste caso, todas as despesas parecem estar enquadradas neste período temporal, pelo que colhem elegibilidade temporal.

Quanto à elegibilidade do IVA, e de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386, de 14/09/2015, o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito das operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afectação real, e tendo em conta o tipo de actividade desenvolvida. No presente caso, o Município de Azambuja encontra-se enquadrado no regime misto com afetação real de todos os bens, pelo que se considera o IVA elegível.

**Caraterização do Investimento da Candidatura**

Financiamento

**Forma de Financiamento:**  
Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

**Recurso Empréstimo BEI:**  
Não

Financiamento da Operação:

**Custo Total (1):**  
376798.67€

**Investimento não Elegível (2):**  
0.00€

**Investimento Elegível não Participado (3):**  
0.00€

**Investimento Elegível (4):**  
376798.67€

**Taxa de Cofinanciamento:**  
85%

**Contribuição Comunitaria:**  
320278.87€

**Elegível não Participado Receitas (10=4-9):**  
0.00€

**Financiamento Público Nacional:**  
56519.80€

**Orçamento do Estado:**  
0.00€

**Capítulo 50:**  
0.00€

**Capítulo 3:**  
0.00€

**Outras Fontes:**  
0.00€

**Operação Geradora de Receitas:**  
Não

**Montante Máximo Elegível (9):**  
376798.67€

**Total Elegível não Participado (11=10+3):**  
0.00€

**Financiamento Privado:**  
0.00€

**Autarquia Local:**  
56519.80€

**Empresas Públicas:**  
0.00€

**Orçamento Regional:**  
0.00€

**Outras:**  
0.00€

6/26

**Plano de Investimentos**

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Participado	Custo Total
2016	41353.76€	7297.72€	48651.48€	48651.48€	0.00€	0.00€	48651.48€
2017	278925.11€	49222.08€	328147.19€	328147.19€	0.00€	0.00€	328147.19€
<b>TOTAL:</b>	<b>320278.87€</b>	<b>56519.80€</b>	<b>376798.67€</b>	<b>376798.67€</b>	<b>0.00€</b>	<b>0.00€</b>	<b>376798.67€</b>

Inscrição em orçamento e plano de actividades

o Investimento encontra-se inscrito no Plano de Actividades e Orçamento, conforme documentação remetida.

## Análise

De acordo com o documento a Memória Descritiva da candidatura, a operação não gera receitas estando a manutenção, gestão e conservação do património a cargo do Município. Plano de Ação de Regeneração Urbana - PARU aprovado, prevê para a operação uma comparticipação FEDER elegível de 214.412,50, inferior à comparticipação elegível proposta para a operação. No entanto, considerando o FEDER global aprovado para o Plano de Ação (599.279,75), e deduzido o montante contratualizado após a aprovação da candidatura: PROJETO DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADA DO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE URBANISMO E DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA (162.354,53) ainda é superior ao proposto para a operação (376.798,67). Considerando a análise de elegibilidade efetuada, propõe-se a aprovação da operação com um investimento elegível de 376.798,67, o que aplicando uma taxa de comparticipação de 85% (alínea a) do n.º 2 do art.º 8 da Portaria 57-B/2015 de 27/02), resulta num FEDER de 320.278,87.

**Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:**

## Sócio-económico

: A melhoria do ambiente urbano através da revitalização, por via da reconversão do edifício em Casa da Juventude, alargando a oferta de equipamentos orientados para responder às procuras dos jovens e, desta forma, promover a sua fixação, contribuindo para a criação de dinâmicas na população jovem que alavanquem a interação entre si e com a com toda a população do Concelho, potenciando o surgimento de negócios inovadores e de iniciativas empreendedoras geradora de riqueza para o território.

## Ambiente

A reabilitação física do edifício e do seu espaço envolvente, contribui fortemente para a melhoria do ambiente urbano do Centro histórico de Azambuja.

## Igualdade de oportunidades

Vide impacto socio-económico.

## Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

De acordo com o Parecer da Divisão de Urbanismo do Município de Azambuja, da análise efetuada ao projeto em causa verifica-se que se mostram cumpridas as regras estabelecidas no Regulamento do PDM, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7/08/1951) e normas técnicas de construção, tendo ainda sido dado cumprimento ao regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição com a apresentação de documento próprio, pelo que foi emitido Parecer Técnico Favorável. Encontra-se também dentro dos limites da ARU, aprovada pela Câmara Municipal.

## Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

## Objetivos Macro do PO

- Incrementar em 15% o valor do PIB Regional através da mobilização dos recursos em dinâmicas de maior qualificação, inovação e criatividade, visando a melhoria da competitividade e o reforço da capacidade produtiva e exportadora da Região.

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).

## Contributo:

## Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratado	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
R.06.05.01.E - Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano						
Resultado	1 a 10	320278.87	0	2	2017	
O.06.05.04.C - Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas						
Realização	M2	320278.87	358.01	358.01	2017	

## Análise

De acordo com o PARU aprovado para o Município de Azambuja, está previsto:

- Indicador de realização: Desenvolvimento Urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2), no horizonte 2023, 15.583,00, contribuindo a presente operação com 358,01 m2;

- Indicador de resultado: Desenvolvimento Urbano: aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano  $\geq 2$ , no horizonte 2023, contribuindo a presente operação com um grau de satisfação  $\geq 2$ .

## Critérios de Seleção

## Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$1 * ([0.6]0.2 + [0.6]0.2 + [0.5]0.1) + 1 * ([0.75]0.25 + [1.25]0.25) = 3.70$$

A - EFICÁCIA	
<b>A1 - Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo</b>	0.6
5 - A operação contribui para mais de 2 indicadores identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso)&nbsp;<div>3 - A operação contribui para 2 indicadores identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso)&nbsp;</div><div>1 - A operação contribui 1 ou nenhum indicador identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso)</div>	3
<b>A2 - Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano, devendo incidir em pelo menos um dos seguintes domínios: a) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou serviços; b) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere; c) Dinamização do mercado de arrendamento urbano; d) Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados.</b>	0.6
5 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em 3 ou mais domínios.&nbsp;<div>3 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em dois domínios.&nbsp;</div><div>1 - AO Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide num domínio.</div>	3
<b>A3 - População residente diretamente beneficiada pela operação</b>	0.5
5 - População residente Superior a 5.500 habitantes.<span style="line-height: 1.42857143;">&nbsp;</span><div><span style="line-height: 1.42857143;">3 - População residente entre 5.500 e 2.500 habitantes.</span></div><div><span style="line-height: 1.42857143;">1 - População residente Inferior ou igual a 2.500 habitantes.</span></div>	5
B - ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA	
<b>B1 - Contributo para a implementação da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2014-2020)</b>	
5 - A operação contribui para os 4 vetores chave de atuação definidos na ENAR 2014-2020, concretamente: 1. Conhecimento e Informação; 2. Iniciativas Setoriais para as Emissões Atmosféricas;3. Investigação e Desenvolvimento; 4. Governança&nbsp;<div>3 - A operação contribui para 2 ou 3 vetores chave de atuação definidos na ENAR 2014-2020&nbsp;</div><div>1 - A operação contribui para 1 vetor chave de atuação definidos na ENAR 2014-2020</div>	
C - EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE	
<b>C1 - Qualidade geral da operação avaliada através: a)Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; b)Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade</b>	0.75
5 - A operação demonstra uma elevada qualidade geral.<div>3 - A operação demonstra uma média qualidade geral.&nbsp;</div><div>1 - A operação demonstra uma reduzida qualidade geral.</div>	3
<b>C2 - Valia energética, ambiental e visual da operação, avaliada através de: a)Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana; b)Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos; c) Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere. d) Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado</b>	1.25
5 - A operação incide em 3 ou mais domínios&nbsp;<div>3 - A operação incide em 2 domínios&nbsp;</div><div>1 - A operação incide num domínio</div>	5

## Justificação

De acordo com a análise do formulário de candidatura e da documentação anexa, pode-se aferir o seguinte:

A1 - A operação contribui para 2 indicadores identificados no AAC (abertura aviso concurso);  
 A2 O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em dois domínio (revitalização do centro urbano de Azambuja, através da qualidade dos serviços prestados e qualificação do conjunto urbano);  
 A3 - População residente superior a 5.500 habitantes.  
 C1 A operação demonstra uma média qualidade geral;  
 C2 - A operação incide em 3 ou mais domínios (melhoria do uso eficiente da energia, melhoria da integração e do impacto visual no conjunto urbano, eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado);  
 De acordo com a fórmula a pontuação global da candidatura é: 3.70.  
 Considerando que globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.70 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 9 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.

8/6

## Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

## Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	Intervenção prevista na tipologia de investimento do eixo 8 do PO Alentejo.
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	Conforme documentação remetida

## Mobilidade Urbana: artigo 5º do RE SEUR

a) - Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento.	Sim	A intervenção insere-se na alínea a) do artigo 119º do RE SEUR e alínea a) do ponto 3 do aviso concurso: ALT20-16-2016-16
b) - Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no presente regulamento.	Sim	De acordo com o previsto no artigo 119º do RE SEUR
c) - Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;	Sim	Intervenção inserida no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) aprovado.
d) - Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas;	Sim	Foram apresentados os seguintes documentos: Projeto técnico de execução da empreitada e o despacho de adjudicação da contratação pública (ajuste direto) para aquisição de serviços especializados para elaboração do projeto de reabilitação e alteração de uso para "Casa da Juventude".
e) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;	Sim	Memória descritiva
f) - Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;	N/A	
g) - Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;	Sim	Memória descritiva
h) - Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;	Sim	Memória descritiva
i) - Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;	Sim	Memória descritiva

j) - No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrem o cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e disponham de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura;	N/A	
k) - No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrem o cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e disponham de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura;	N/A	
l) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;	Sim	Memória descritiva
m) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes;	Sim	Declaração anexada
n) - Os beneficiários devem declarar não terem salários em atraso.	Sim	Declaração anexada

**Condições definidas no ponto 7.2. do Aviso**

a) - Estarem inscritas no Plano de ação de regeneração urbana (PARU) aprovado/ou se encontrem em situação de contratualização condicionada;	Sim	Intervenção inserida no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) aprovado.
b) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;	Sim	Conforme documentação remetida.
c) - Nos projetos em parceria, apenas são suscetíveis de apoio os projetos suportados num acordo entre todos os parceiros, que identifiquem um líder para a operação, as atividades respeitantes a cada parceiro, o respetivo orçamento individualizado, o orçamento global, os indicadores de realização e resultados por beneficiário;	N/A	
d) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;	Sim	Conforme documentação remetida.
e) - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo II;	Sim	Conforme check-list de documentação
f) - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do <b>i n v e s t i m e n t o</b> : i. No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos; ii. Nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de	Sim	Foram apresentados os seguintes documentos: Projeto técnico de execução da empreitada e o despacho de adjudicação da contratação pública (ajuste direto) para aquisição de serviços especializados para elaboração do projeto de reabilitação e alteração de uso para "Casa da Juventude".
g) - Após aprovação da candidatura, o beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública, através da apresentação da decisão do órgão competente, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena da candidatura ser considerada desistida;	Sim	Conforme documentação remetida.

## Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

## Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 122º do RE SEUR e alínea b) do ponto 4 do aviso de concurso ALT20-16-2016-16
<b>Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)</b>		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Conforme consulta efetuada.
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	Conforme documentação remetida.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Conforme documentação remetida.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Consulta efetuada no Balcão 2020
f) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Consulta efetuada no Balcão 2020
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Conforme documentação remetida.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Conforme documentação remetida.
<b>Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)</b>		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Conforme documentação remetida.
<b>Artigo 6º do RE SEUR</b>		
1) - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Conforme documentação remetida.
<b>Aviso de Concurso</b>		
1) - Os beneficiários têm de se encontrar integrados no Plano de ação de regeneração urbana (PARU).	Sim	De acordo com o PARU aprovado para o Município de Azambuja



**Checklist da documentação**

**Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura**

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para a apreciação técnica da candidatura?	Sim	




**PEDRO JORGE RAMALHO GONÇALVES PIRES**  
**NOTÁRIO**  
**CARTÓRIO NOTARIAL DE AZAMBUJA**

-----Eu abaixo-assinado, *Lúcia Maria Figueiras Monteiro*, devidamente autorizada pelo notário em substituição *Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires*, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2011, de 25 de Janeiro, **reconheço** a assinatura de **Luís Manuel Abreu de Sousa**, feita perante mim pelo próprio, no documento em anexo, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do cartão do cidadão com o número de identificação civil 02205712, emitido pela Republica portuguesa e **certifico** que o signatário é o presidente da Câmara Municipal de Azambuja, o que verifiquei pela exibição da Acta Avulsa para o quadriénio de 2013/2017, de quinze de Outubro de 2013, que me foi apresentada e que restitui, e pelos artigos 56 e 57, número 1 da Lei 169/99 de 14 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Lei 75/2013 de 12 de Setembro -----

-----Azambuja, Cartório Notarial, aos 10 de Novembro de 2016.-----  
Conta registada sob o nº2564/2016

A Técnica de Notariado

  
\_\_\_\_\_  
(registo na Ordem dos Notários sob o número 252/6)